



PREFEITURA DE
BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAZÃO DA ESCOLHA

Pelo que se extrai da leitura e interpretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível interpretar que o objeto almejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, mais especificamente nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de dispensa, em total consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua no Art. 75, inciso XV), transcrito, *ipsis litteris*, a seguir:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

1

Em atendimento aos requisitos da contratação dos serviços para atendimento dos objetivos propostos, a contratação prevista no Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, indica-se a contratação da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.646.961/0001-66, que possui comprovação documental, anexada a este processo, de que possui vasta experiência profissional no seguimento almejado.

Barcarena- Pará, 19 de abril de 2024.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 0015/2021 – GPMB